

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: 0002933115012015

RELATOR: Henri Dubois Collet
Diretor de Áreas Protegidas

MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

RELATÓRIO SUCINTO: RPPN Rio de Peixe, área de propriedade da Minerações Brasileiras Reunidas S.A - MBR, situada no município de Nova Lima /MG, abrangência do Regional Centro Sul, constituída por 115,90 hectares.

A criação da RPPN Rio de Peixe foi proposta como compensação para obtenção da licença prévia (LP) da Mina do Gama (PA COPAM n.º 00237/1994/026/2000).

Conforme prevê o Decreto Estadual n.º45.834/2011 que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas, nos incisos do artigo 21, subseção I, seção VI, as competências da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas são:

Art. 21 A Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas tem por finalidade orientar, monitorar e executar as atividades relativas à criação revisão e implantação de áreas protegidas estaduais, competindo-lhe:

I - identificar e selecionar, em articulação com a Diretoria de Biodiversidade, áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema de Áreas Protegidas;

II – coordenar, acompanhar e elaborar os estudos técnicos para a proposição de áreas protegidas;

III - coordenar e realizar as consultas públicas para a criação de unidades de conservação;

IV - incentivar entidades públicas e privadas nas atividades de criação e implantação de unidades de conservação, por meio de ações que visem a atender as demandas ambientais, sociais, econômicas e políticas;

V - elaborar projetos e planos a partir de informações estratégicas emanadas do SISEMA e de outras instituições afins; e

VI - propor normas e procedimentos para os processos de criação e implantação das áreas protegidas.

Desta forma, compete à esta Gerência a análise de viabilidade de criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

MÉRITO: A RPPN está localizada em região de transição entre os biomas Cerrado e Mata Atlântica estando presentes as fitofisionomias floresta estacional semidecidual e campos de altitude. Está, em parte, sobreposta às áreas de APP da propriedade. O Rio do Peixe, tributário do Rio das Velhas, passa dentro da RPPN. Existem registros de fauna na área pleiteada, inclusive ameaçada de extinção como lobo guará (*Chrysocyon brachyurus*) e porco do mato (*Pecari tajacu*). A RPPN Rio de Peixe localiza-se próxima a outras duas RPPNs em processo de criação: RPPN Trovões e RPPN Capitão do Mato, ambas da mesma proprietária, conferindo grande proteção à região onde se encontram.

CONCLUSÃO: Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por sua importância ecológica para a região e justificam sua perpétua preservação, conforme evidenciado pelo laudo de vistoria.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2015.

**Henri Dubois Collet
Diretor de Áreas Protegidas**